

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

Tipo de Comparação: por lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA DA SAÍDA DO TRATAMENTO (ETA), SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DE ACORDO COM O ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N°5/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS N° 888 DE 04 DE MAIO DE 2021**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 12/07/2022

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC - CEP 89.120-000

Central de Licitações

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 12/07/2022

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC - CEP 89.120-000

Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas a contratação de empresa especializada para coleta e análise de água da saída do tratamento (ETA), sistema de distribuição, captação superficial de acordo com o anexo XX da Portaria de Consolidação nº5/2017, alterado pela portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar o item/serviço que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.
33390395100000000000	Serviços de análises e pesquisas científicas
6000000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

(“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;

2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 05/2022 (SAMAЕ)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto/item da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Não cotar todos os itens que compõe o lote.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 05/2022 (SAMAЕ)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consultas de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

7.3.3 - *Das declarações obrigatórias:*

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - *Qualificação Técnica:*

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.
- b) A empresa licitante e o laboratório executor das análises deverão comprovar que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais da área de química responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ - Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável, ou se não possui até a data de abertura do certame, declarar que contratará um profissional, conforme é solicitado, neste parágrafo. Ficando condicionado, para assinatura de contrato.
 - b.1) A comprovação dos profissionais acima citados dar-se-á das seguintes formas:
 - I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa;
 - II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.
- c) Atestado de Capacidade Técnica, discriminando que o laboratório realizou análises de ecologia, taxonomia e fitoplancton.
- d) A licitante vencedora deverá apresentar certificado de acreditação do INMETRO e a certificação da FATMA, nos termos previstos pelo artigo 20 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação N°5/2017, alterada pela Portaria GM/MS N° 888, de 04 de maio de 2021.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6- A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.³

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

³ *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se habilitação, a sua viabilidade econômica*” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

8.1.11.1 - A não apresentação da relação contendo os preços unitários readequados, dentro do prazo previsto no subitem acima, *implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.*

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço.

9.4 - O SAMAE poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.1.4.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

10.1.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - A vigência do contrato oriundo do certame licitatório será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.

11.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo setor responsável.

11.2.1 - As coletas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a solicitação, sendo que os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após a coleta da amostra de água.

11.2.2 - Caso os resultados das análises efetuadas pelo CONTRATADO apresentar algum parâmetro fora da especificação vigente, informar de imediato o CONTRATANTE para ser realizada a recoleta.

11.3 - LOCAL DE ENTREGA:

11.3.1 - Os locais a serem realizadas as coletas serão designados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

11.3.2 - Os laudos, relatórios ou boletins de análise deverão ser entregues no formato digital através de e-mail para os seguintes destinatários laboratorio@samaetimbo.com.br, eta@samaetimbo.com.br, engenharia@samaetimbo.com.br, diego@samaetimbo.com.br,

nas condições do Termo de Referência, Anexo I.

11.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, mediante o cumprimento dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.4.1 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- e) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- f) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
- g) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- h) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- i) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto.
- j) Recusar, quando necessário, os serviços em todo ou em parte;
- k) Acompanhar, os serviços a serem executados pela licitante vencedora, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas no Termo de Referência, do Anexo I.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- g) Fazer as análises observando as metodologias analíticas contidas na legislação vigente (Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021);
- h) Informar ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, de imediato, caso os resultados das análises apresentarem algum parâmetro fora da especificação vigente, para que seja feita a recoleta;
- i) Garantir os custos decorrentes do transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios;
- j) Garantir a qualidade dos serviços, ficando sujeita à aprovação do profissional químico responsável do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAE;
- k) Refazer os serviços quando recusados, em todo ou em parte;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejuízos quando for o caso;
- m) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- n) Fornecer os frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme recomendado pelo *Standard Methods for the Examination of Wastewater*, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo para garantir a refrigeração da amostra, durante o transporte;
- o) Apresentar certificado de acreditação do INMETRO e a certificação da FATMA, nos termos previstos pelo artigo 20 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021;
- p) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

- q) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- r) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- s) Em comunicar ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAЕ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- t) Em cientificar por escrito o Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAЕ acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- u) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAЕ;
- v) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

14.2 - Da sanção aplicada nos termos este item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

14.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

14.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.6- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para

pagamento estipulado no item 12.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

14.15 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I – Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI –Minuta Contratual.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 27 de junho de 2022.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Lote: LOTE ÚNICO				Valor de Referência do Lote (R\$)153.953,00
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1.1	12	UN	ANÁLISE DE DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (ÁGUA TRATADA).	693,47
1.2	6	UN	ANÁLISE COMPLETA DA ÁGUA TRATADA	3.199,95
1.3	5	UN	ANÁLISE COMPLETA DA ÁGUA BRUTA.	2.638,90
1.4	12	UN	ANÁLISE CIANOBACTÉRIAS (QUANTITATIVA) (ÁGUA BRUTA).	189,34
1.5	12	UN	ANÁLISE DA ÁGUA BRUTA (CRYPTOS, GIARDIA, E. COLI E COLIFORMES TOTAIS).	1.013,45
1.6	6	UN	ANÁLISE DE CLOROFILA-A (ÁGUA BRUTA)	144,84
1.7	4	UN	ANÁLISE DE LODO SOLUBILIZADO.	892,82
1.8	300	UN	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA (COR, TURBIDEZ, CLORO RESIDUAL) E MICROBIOLÓGICA (ÁGUA TRATADA)	133,06
1.9	120	UN	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA (FERRO, MANGANÊS, ALUMÍNIO) - (ÁGUA TRATADA)	162,23
1.10	200	UN	ÁGUA DEIONIZADA	3,50
1.11	24	UN	ANÁLISE DE EPICLORIDRINA (ÁGUA TRATADA)	162,56
1.12	52	UN	ANÁLISE DE ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS (ÁGUA BRUTA)	73,02
1.13	364	UN	ANÁLISE DE ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS (ÁGUA TRATADA)	73,02

TERMO DE REFERÊNCIA*

ASSUNTO: LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA DA SAÍDA DO TRATAMENTO (ETA), SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DE ACORDO COM O ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N°5/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS N°888 DE 04 DE MAIO DE 2021.

OBSERVAÇÃO: **INCLUIR NO EDITAL DE LICITAÇÃO TODOS OS ITENS DESCritos NESTE MEMORANDO.**
Segue abaixo estimativa dos serviços externos de análises laboratoriais para a ETA, com suas devidas características necessárias à perfeita compreensão daquilo que se requisita constantes em anexo a esta requisição.

1. HISTÓRICO

1.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE é responsável por toda a distribuição de água no município, considerando que água potável é condição essencial de vida de todo ser humano e o acesso à água está intimamente relacionado ao direito fundamental do homem, sendo o SAMAE responsável por este serviço, prezando por sua qualidade e continuidade.

1.2 Por conta deste serviço, para cumprimento do que determina as legislações vigentes sobre o controle de qualidade da água tratada e distribuída como também o controle do manancial, se faz necessário a realização de análises semanais, mensais, bimestrais, trimestrais e semestrais em laboratório especializado na execução das análises previstas no ANEXO XX da Portaria de Consolidação N°5/2017, alterada pela Portaria GM/MS N° 888, de 04 de maio de 2021.

1.3 Tendo em vista priorizar estes serviços o SAMAE visa contratar laboratório para coleta e realização das análises da água e avaliação dos parâmetros dos padrões de potabilidade e aceitação para consumo humano determinados pelo Ministério da Saúde e CONAMA para o fornecimento de água tratada.

2. OBJETO

2.1 Contratação de laboratório para a prestação, de forma contínua, dos serviços de análises laboratoriais para a ETA do Município de Timbó, na forma de LOTE ÚNICO, pois as análises devem ser feitas no mesmo dia a fins de comparação e por fim, para que a entrega dos laudos seja pontual.

3. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.1 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1.1 Prestação de serviços de análises laboratoriais para a ETA do Município de Timbó;

3.1.2 Os locais a serem executados os serviços serão designados pelo setor responsável da CONTRATANTE.

3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ANEXAR JUNTO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2.1 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

3.2.2 A empresa licitante e o laboratório executor das análises deverão comprovar que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais da área de química responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável, ou

se não o possui até a data de abertura do Certame, declarar que contratará um profissional, conforme é solicitado, neste parágrafo. Ficando condicionado, para assinatura de contrato.

3.2.3 Atestado de Capacidade Técnica, discriminando que o laboratório realizou análises de ecologia, taxonomia e fitoplancton.

3.2.4 A licitante vencedora deverá apresentar certificado de acreditação do INMETRO e certificação da FATMA, nos termos previstos pelo artigo 20 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação N°5/2017, alterada pela Portaria GM/MS N° 888, de 04 de maio de 2021.

3.2.5 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.2.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.3 DA METODOLOGIA UTILIZADA

3.3.1 As realizações das análises deverão observar as metodologias analíticas contidas na legislação vigente (ANEXO XX da Portaria de Consolidação N°5/2017, alterada pela Portaria GM/MS N° 888, de 04 de maio de 2021).

3.4 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.4.1 É de responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento dos frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme recomendado pelo *Standard Methods for the Examination of Wastewater*, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.

3.5 DO TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 As coletas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, sendo que os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a coleta da amostra de água.

3.5.2 Caso os resultados das análises efetuadas pelo CONTRATADO apresentar algum parâmetro fora da especificação vigente, informar de imediato o CONTRATANTE para ser realizada a recoleta.

4. DO TRANSPORTE

4.1 A CONTRATADA deverá garantir os custos decorrentes de transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios.

5. ADICIONAL DE AMOSTRAS

Conforme a legislação vigente, ANEXO XX da Portaria de Consolidação N°5/2017, alterada pela Portaria GM/MS N° 888, de 04 de maio de 2021, quando a contagem de células de cianobactérias exceder 20.000 células/mL, deve-se realizar análise das cianotoxinas microcistinas, saxitoxinas e cilindrospermopsinas no ponto de captação com frequência no mínimo semanal.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportados em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que o contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

- a) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- b) Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- c) Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
- d) Resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);
- e) Incertezas de medição para cada parâmetro.

6.2 Os laudos, relatórios ou boletins de análise deverão ser entregues no formato digital através de e-mail para os seguintes destinatários laboratorio@samaetimbo.com.br, eta@samaetimbo.com.br, engenharia@samaetimbo.com.br, diego@samaetimbo.com.br.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, este ficará sujeito à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE;

7.2 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1 Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Projeto Básico.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAMAE, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;

8.3 A Equipe da CONTRATANTE poderá recusar os serviços em todo ou em parte, cabendo a CONTRATADA refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

9. DO PREÇO

9.1 Deverão ser apresentados preço unitário e preço total para prestação do serviço definido no objeto da presente Licitação.

9.2 No preço ofertado deverão estar inclusos custos com transporte das amostras e todos os impostos e taxas.

9.3 O preço será fixo e irreajustável e deverá ser cotado em reais.

10. PREVISÃO DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

10.1 A CONTRATANTE têm a pretensão de contratar conforme as estimativas abaixo descritas:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	12	ANÁLISE DE DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (ÁGUA TRATADA)

Deverão ser analisados os parâmetros listados abaixo conforme descrito no ANEXO XX da Portaria de Consolidação N°5/2017, alterada pela Portaria GM/MS N° 888/2021.

PARÂMETROS	Unidade
1. Ácidos haloacéticos total	mg/L
2. Bromato	mg/L
3. Cloraminas total	mg/L
4. Clorato	mg/L
5. Cloro residual livre	mg/L
6. Clorito	mg/L
7. 2,4-Diclorofenol	mg/L
8. 2,4,6 Triclorofenol	mg/L
9. Trihalometanos Total	mg/L

10. Gosto e Odor

Intensidade

CRONOGRAMA DAS ANÁLISES: Uma (01) amostra bimestral realizada no sistema de distribuição, totalizando doze (12) amostras no período. Os locais de coletas serão definidos pelo responsável técnico da ETA.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM
02	06	ANÁLISE COMPLETA DA ÁGUA TRATADA

Análises das substâncias orgânicas e inorgânicas, agrotóxicos e metabólicos, radioatividade e padrões de aceitação para consumo humano da Água Tratada.

Deverão ser analisados os seguintes parâmetros de acordo com o ANEXO XX da Portaria de Consolidação N°5/2017, alterada pela Portaria GM/MS N° 888/2021.

PARÂMETROS INORGÂNICOS

	Unidade
1. Antimônio	µg/L
2. Arsênio	µg/L
3. Bário	µg/L
4. Cádmio	µg/L
5. Cianeto	µg/L
6. Chumbo	µg/L
7. Cobre	µg/L
8. Cromo	µg/L
9. Fluoreto	µg/L
10. Mercúrio total	µg/L
11. Níquel	µg/L
12. Nitrato (como N)	µg/L
13. Nitrito (como N)	µg/L
14. Selênio	µg/L
15. Urânio	µg/L

PARÂMETROS ORGÂNICOS

	Unidade
1. Acrilamida	µg/L
2. Benzeno	µg/L
3. Benzeno [a] pireno	µg/L
4. Cloreto de vinila	µg/L
5. 1,2 Dicloroetano	µg/L
6. 1,1 Dicloroeteno	µg/L
7. 1,2 Dicloroeteno (cis + trans)	µg/L
8. Diclorometano	µg/L
9. Di(2-etylhexil) ftalato	µg/L
10. Dioxano	µg/L

11. Epicloridrina	µg/L
12. Estireno	µg/L
13. Etilbenzeno	µg/L
14. Pentaclorofenol	µg/L
15. Tetracloreto de carbono	µg/L
16. Tetracloroeteno	µg/L
17. Tolueno	µg/L
18. Triclorobenzenos	µg/L
19. Tricloroeteno	µg/L

PARÂMETROS DE RADIOATIVIDADE

1. Atividade alfa total	mg/L
2. Atividade beta total	mg/L
3. Rádio-226	mg/L
4. Rádio-228	mg/L

PARÂMETROS AGROTÓXICOS

1. 2,4 D + 2,4,5 T	µg/L
2. Alacloro	µg/L
3. Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	µg/L
4. Aldrin e Dieldrin	µg/L
5. Ametrina	µg/L
6. Atrazina + S-Clorotriazinas	µg/L
7. Carbendazim	µg/L
8. Carbofurano	µg/L
9. Ciproconazol	µg/L
10. Clordano (isômeros)	µg/L
11. Clorotalonil	µg/L
12. Clorpirifós + clorpirifós-oxon	µg/L
13. DDT+DDD+DDE	µg/L
14. Difenoconazol	µg/L
15. Dimeato + ometoato	µg/L
16. Diuron	µg/L
17. Epoxiconazol	µg/L
18. Endossulfan (α , β e sais)	µg/L
19. Endrin	µg/L
20. Fipronil	µg/L
21. Flutriafol	µg/L
22. Glifosato + AMPA	µg/L
23. Hidroxi-Atrazina	µg/L
24. Lindano (gama HCH)	µg/L
25. Malationa	µg/L
26. Mancozebe + ETU	µg/L
27. Metamidofós + Acefato	µg/L

28. Metolacloro	µg/L
29. Metribuzim	µg/L
30. Molinato	µg/L
31. Paraquate	µg/L
32. Picloram	µg/L
33. Parationa Metílica	µg/L
34. Pendimetalina	µg/L
35. Permetrina	µg/L
36. Profenofós	µg/L
37. Propargito	µg/L
38. Protiococonazol + ProtoconazolDestio	µg/L
39. Simazina	µg/L
40. Tebuconazol	µg/L
41. Terbufós	µg/L
42. Tiametoxam	µg/L
43. Tiodicarbe	µg/L
44. Tiram	µg/L
45. Trifluralina	µg/L

ANÁLISES DOS PADRÕES DE ACEITAÇÃO PARA CONSUMO HUMANO

	Unidade
1. Alumínio	mg/L
2. Amônia (Como N)	mg/L
3. Cloreto	mg/L
4. Cor Aparente	uH
5. 1,2 diclorobenzeno	mg/L
6. 1,4 diclorobenzeno	mg/L
7. Dureza Total	mg/L
8. Etilbenzeno	mg/L
9. Ferro	mg/L
10. Gosto e Odor	Intensidade
11. Manganês	mg/L
12. Monoclorobenzeno	mg/L
13. Sódio	mg/L
14. Sólidos Totais Dissolvidos	mg/L
15. Sulfato	mg/L
16. Sulfeto de Hidrogênio	mg/L
17. Surfactantes (como LAS)	mg/L
18. Tolueno	mg/L
19. Turbidez	NTU
20. Zinco	mg/L
21. Xilenos	mg/L

PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS (Quantitativos)

1. Coliformes Totais/100 ml
2. Escherichia coli/100 ml

CRONOGRAMA DAS ANÁLISES:

- **Saída da ETA:** Uma (01) amostra semestral, totalizando duas (02) no período.
- **Sistema de distribuição:** Uma (01) amostra trimestral, totalizando quatro (04) amostras no período. O local a ser realizada a coleta será definido pelo responsável técnico da ETA.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM
03	05	ANÁLISE COMPLETA DA ÁGUA BRUTA

Análises dos parâmetros Orgânicos, Inorgânicos e Físico-Químicos da Água Bruta conforme prevê o ANEXO XX da Portaria de Consolidação N°5/2017, alterada pela Portaria GM/MS N° 888/2021.

PARÂMETROS INORGÂNICOS

	Unidade
1. Antimônio	µg/L
2. Arsênio	µg/L
3. Bário	µg/L
4. Cádmio	µg/L
5. Cianeto	µg/L
6. Chumbo	µg/L
7. Cobre	µg/L
8. Cromo	µg/L
9. Fluoreto	µg/L
10. Mercúrio total	µg/L
11. Níquel	µg/L
12. Nitrato (como N)	µg/L
13. Nitrito (como N)	µg/L
14. Selênio	µg/L
15. Urânio	µg/L

PARÂMETROS ORGÂNICOS

	Unidade
1. Acrilamida	µg/L
2. Benzeno	µg/L
3. Benzeno [a] pireno	µg/L
4. Cloreto de vinila	µg/L
5. 1,2 Dicloroetano	µg/L
6. 1,1 Dicloroeteno	µg/L
7. 1,2 Dicloroeteno (cis + trans)	µg/L

8. Diclorometano	µg/L
9. Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L
10. Dioxano	µg/L
11. Epicloridrina	µg/L
12. Estireno	µg/L
13. Etilbenzeno	µg/L
14. Pentaclorofenol	µg/L
15. Tetracloreto de carbono	µg/L
16. Tetracloroeteno	µg/L
17. Tolueno	µg/L
18. Triclorobenzenos	µg/L
19. Tricloroeteno	µg/L

PARÂMETROS DE RADIOATIVIDADE

1. Atividade alfa total	mg/L
2. Atividade beta total	mg/L
3. Rádio-226	mg/L
4. Rádio-228	mg/L

PARÂMETROS AGROTÓXICOS

1. 2,4 D + 2,4,5 T	µg/L
2. Alacloro	µg/L
3. Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	µg/L
4. Aldrin e Dieldrin	µg/L
5. Ametrina	µg/L
6. Atrazina + S-Clorotriazinas	µg/L
7. Carbendazim	µg/L
8. Carbofurano	µg/L
9. Ciproconazol	µg/L
10. Clordano (isômeros)	µg/L
11. Clorotalonil	µg/L
12. Clorpirifós + clorpirifós-oxon	µg/L
13. DDT+DDD+DDE	µg/L
14. Difenconazol	µg/L
15. Dimeato + ometoato	µg/L
16. Diuron	µg/L
17. Epoxiconazol	µg/L
18. Endossulfan (α , β e sais)	µg/L
19. Endrin	µg/L
20. Fipronil	µg/L
21. Flutriafol	µg/L
22. Glifosato + AMPA	µg/L
23. Hidroxi-Atrazina	µg/L
24. Lindano (gama HCH)	µg/L

25. Malationa	µg/L
26. Mancozebe + ETU	µg/L
27. Metamidofós + Acefato	µg/L
28. Metolacloro	µg/L
29. Metribuzim	µg/L
30. Molinato	µg/L
31. Paraquate	µg/L
32. Picloram	µg/L
33. Parationa Metílica	µg/L
34. Pendimetalina	µg/L
35. Permetrina	µg/L
36. Profenofós	µg/L
37. Propargito	µg/L
38. Protoconazol + ProtoconazolDestio	µg/L
39. Simazina	µg/L
40. Tebuconazol	µg/L
41. Terbufós	µg/L
42. Tiametoxam	µg/L
43. Tiocarbe	µg/L
44. Tiram	µg/L
45. Trifluralina	µg/L

PARÂMETROS

	Unidade
1. Cor Verdadeira	PtCo
2. Turbidez	NTU
3. Ph	-
4. Alumínio	mg/L
5. Ferro	mg/L
6. Manganês	mg/L
7. Zinco	mg/L
8. Sulfato	mg/L
9. Clorofila-a	µg/L
10. Condutividade elétrica	µS/cm
11. DBO 5 dias	mg/L O ₂
12. DQO	mg/L O ₂
13. Fósforo total	mg/L
14. Nitrogênio Amoniacal total	mg/L
15. Oxigênio Dissolvido	mg/L O ₂
16. Óleos e Graxas	mg/L
17. Sólidos dissolvidos totais	mg/L
18. Surfactantes (como LAS)	mg/L

PARÂMETRO MICROBIOLÓGICO (Quantitativo)

- Escherichia coli/100 ml

CRONOGRAMA DAS ANÁLISES: Uma (01) amostra semestral realizada na captação Rio Benedito, totalizando duas (02) amostras no período. Uma (01) amostra anual realizada no Rio dos Cedros, afim de comparação e avaliação da qualidade da água. E quantidade reserva caso haja alguma eventualidade.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM
04	12	ANÁLISE CIANOBACTÉRIAS (QUANTITATIVA) (ÁGUA BRUTA)

Deverá ser realizada a identificação e contagem de Algas (cianobactérias) em água bruta.

Nos laudos deverão constar todos os tipos de algas identificadas e contadas, análise qualitativa e quantitativa (apresentando em anexo as fotos de algas encontradas na água).

Unidade

1. Anabaena sp.	mg/L
2. Aphanocapsa sp.	mg/L
3. Aphanothece sp.	mg/L
4. Cylindrospermopsis sp.	mg/L
5. Geitlerinema sp.	mg/L
6. Jaaginema sp.	mg/L
7. Lyngbya sp.	mg/L
8. Microcystis sp.	mg/L
9. Planktothrix sp.	mg/L
10. Planktolyngbya sp.	mg/L
11. Pseudoanabaena sp.	mg/L
12. Radiocystis sp.	mg/L
13. Raphidiopsis sp.	mg/L
14. Synechococcus sp.	mg/L
15. Synechocystis sp.	mg/L
16. Tychonema sp.	mg/L
17. Dolichospermum sp.	mg/L
18. Sphaeropermopsis sp.	mg/L
19. Outro(s) gênero(s)*	mg/L
20. Total de cianobactérias	mg/L

CRONOGRAMA DAS ANÁLISES: Uma (01) amostra mensal realizada na captação do Rio Benedito, totalizando doze (12) amostras no período.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM
------	-------	-------------------

05	12	ANÁLISE DA ÁGUA BRUTA (CRYPTOS, GIARDIA, E. COLI E COLIFORMES TOTAIS)
----	----	---

Análises dos parâmetros Coliformes totais, *Escherichia coli*, protozoários – *Cryptosporidium spp.* e *Giardia spp.* da Água Bruta conforme prevê o ANEXO XX da Portaria de Consolidação N°5/2017, alterada pela Portaria GM/MS N° 888/2021.

PARÂMETROS

Cryptosporidium spp*	Unidade
Giardia spp*	oocisto/L
Contagem de <i>Escherichia coli</i>	ocisto/L
Contagem de Coliformes Totais	UFC/100ml

Unidade

oocisto/L
ocisto/L
UFC/100ml
UFC/100ml

CRONOGRAMA DA ANÁLISE: Uma (01) amostra mensal realizada na captação Rio Benedito, totalizando doze (12) amostras no período.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM
06	06	ANÁLISE DE CLOROFILA-A (ÁGUA BRUTA)

PARÂMETRO

Clorofila-a

Unidade

µg L-1

CRONOGRAMA DA ANÁLISE: Uma (01) Amostra mensal realizada na captação Rio Benedito. A análise será realizada no período de julho a dezembro de 2022, totalizando seis (06) amostras no período.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM
07	04	ANÁLISE DE LODO SOLUBILIZADO

Deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS

1. Alumínio Dissolvido
2. Antimônio
3. Benzeno
4. Boro Total
5. Cobalto
6. Ferro Dissolvido
7. Fósforo Total
8. Manganês total

Unidade

mg/L

mg/L

µg/L

mg B/L

mg Co/L

mg Fe/L

mg/L

mg Mn/L

9. Níquel total	mg Ni/L
10. Prata total	mg Ag/L
11. Selênio total	mg/L
12. Tolueno	µg/L

CRONOGRAMA DA ANÁLISE: Uma (01) Amostra trimestral realizada no lodo proveniente do decantador da estação de tratamento (ETA), totalizando quatro (04) amostras no período.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM
08	300	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA (COR, TURBIDEZ, CLORO RESIDUAL) E MICROBIOLÓGICA (ÁGUA TRATADA)

Deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	Unidade
Cor	PtCo
Turbidez	NTU
Cloro Residual Livre	mg/L
Coliformes Totais	PRESENÇA/AUSÊNCIA
<i>E. coli</i>	PRESENÇA/AUSÊNCIA

CRONOGRAMA DA ANÁLISE: As análises serão realizadas no sistema de distribuição, serão vinte e cinco (25) amostras mensais, totalizando trezentas (300) amostras no período. Os locais de coletas serão definidos pelo responsável técnico da ETA.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM
09	120	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA (FERRO, MANGANÊS, ALUMÍNIO) - (ÁGUA TRATADA)

Deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	Unidade
Alumínio Dissolvido	mg/L
Ferro Total	mg/L
Manganês Total	mg/L

CRONOGRAMA DA ANÁLISE:

- **Saída da ETA:** Uma (01) amostra semanal, totalizando cinquenta e duas (52) amostras no período.
- **Sistema de distribuição:** Cinco (05) amostras mensais, totalizando sessenta (60) amostras no período. E quantidade reserva caso haja alguma eventualidade. Os locais de coletas serão definidos pelo responsável técnico da ETA.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM
10	200	ÁGUA DEIONIZADA

QUANTIDADE: Fornecimento de quinze (15) litros de água deionizada por mês, totalizando cento e oitenta (180) litros no período, está água será para uso do laboratório do SAMAЕ nas análises e lavagem de vidrarias. E vinte (20) litros para quantidade reserva caso haja alguma eventualidade. A solicitação será conforme a necessidade.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM
11	24	ANÁLISE DE EPICLORIDRINA (ÁGUA TRATADA)

Deverá ser analisado o parâmetro na água tratada conforme previsto no anexo 13 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação N°5/2017, alterada pela Portaria GM/MS N° 888/2021.

CRONOGRAMA DAS ANÁLISES:

- **Saída do tratamento:** Uma (01) amostra mensal realizada na saída do tratamento da ETA, totalizando doze (12) amostras no período.
- **Sistema de distribuição:** Uma (01) amostra mensal realizada no sistema de distribuição, totalizando doze (12) amostras no período. O local para coleta será definido pelo responsável técnico da ETA.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM
12	52	ANÁLISE DE ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS (ÁGUA BRUTA)

Deverá ser analisado o parâmetro na água bruta conforme previsto no ANEXO XX da Portaria de Consolidação N°5/2017, alterada pela Portaria GM/MS N° 888/2021.

CRONOGRAMA DAS ANÁLISES: Uma (01) amostra semanal na captação Rio Benedito, totalizando cinquenta e duas (52) amostras no período. A coleta poderá ser realizada na ETA.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM
13	364	ANÁLISE DE ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS (ÁGUA TRATADA)

Deverá ser analisado o parâmetro na água filtrada, no efluente individual de cada unidade de filtração conforme previsto no ANEXO XX da Portaria de Consolidação N°5/2017, alterada pela Portaria GM/MS N° 888/2021.

CRONOGRAMA DAS ANÁLISES: Serão realizadas coletas para a análise nos sete filtros da ETA, desta forma serão sete (07) amostras por semana, totalizando trezentas e sessenta e quatro (364) amostras no período.

BENNO ADAM NETTO

ESTEFANIA DA COSTA AQUINO

(*) *Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE Timbó.*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 05/2022 - SAMAE, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 05/2022 - SAMAE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n°. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 05/2022
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Lote: LOTE ÚNICO				Valor do Lote (R\$)....
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1.1	12	UN	ANÁLISE DE DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (ÁGUA TRATADA).
1.2	6	UN	ANÁLISE COMPLETA DA ÁGUA TRATADA
1.3

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

* Demais informações constantes do item 6.3 do edital

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA DA SAÍDA DO TRATAMENTO (E.T.A), SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, DE ACORDO COM O ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS N. 888 DE 04 DE MAIO DE 2021 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE DE TIMBÓ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, doravante denominado simplesmente SAMAE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º_____, bairro _____, cidade de _____/SC, representada por _____, brasileiro, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____/_____, abaixo denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tudo de conformidade com o Edital de Pregão n.º 05/2022, anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de coleta e análise de água da saída do tratamento (E.T.A), sistema de distribuição, captação superficial, de acordo com o Anexo XX da portaria de consolidação nº 5 do Ministério da Saúde de 28/09/2017 em atendimento às necessidades de Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE de Timbó, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital, bem como no(s) item(ns) a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)

A referida prestação de serviços será obrigatoriamente executada nas formas, observações, condições, especificações e demais obrigações e responsabilidades estabelecidas no Edital de Pregão n.º 05/2022, anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **SAMAE**.

Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo setor responsável.

As coletas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a solicitação, sendo que os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após a coleta da amostra de água.

Caso os resultados das análises efetuadas pela CONTRATADA apresentar algum parâmetro fora da especificação vigente, informar de imediato o SAMAE para ser realizada a recoleta.

Os laudos, relatórios ou boletins de análise deverão ser entregues no formato digital através de e-mail para os seguintes destinatários laboratorio@samaetimbo.com.br, eta@samaetimbo.com.br, engenharia@samaetimbo.com.br, diego@samaetimbo.com.br, nas condições do Termo de Referência, Anexo I.

O presente Contrato, o Edital de Pregão n.º 05/2022 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

Os serviços constantes do objeto serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que os mesmos dar-se-ão obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão(s) competente(s), observadas todas as demais obrigações, atribuições, especificações e requisitos constantes do Edital de Pregão n.º 05/2022, anexos e no presente instrumento.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento do material (seja ele de que natureza for), mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento e produto necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão n.º 05/2022, anexos e do presente contrato. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **SAMAE** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

Os serviços serão executados nos locais estabelecidos no Edital de Pregão n.º 05/2022, anexos e no presente instrumento e naqueles definidos pelo **SAMAE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **SAMAE** pagará a **CONTRATADA**, por todo o objeto (correspondente ao(s) item(ns) _____) e demais obrigações, atribuições, especificações e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Pregão n.º 05/2022 e anexos, o valor total de R\$ _____ (_____).

Os pagamentos serão efetuados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, mediante o cumprimento dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I do Edital.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à prestação dos serviços, expedição de documentos, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais (sejam eles de que natureza forem), transportes, seguros, fissional, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, anuidades e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão n.º 05/2022, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.
33390395100000000000	Serviços de análises e pesquisas científicas
6000000	Recursos Ordinários

Os pagamentos serão efetuados pelo **SAMAE** à **CONTRATADA**, através de depósito bancário junto a agência n.º _____, conta n.º _____, do banco _____, de titularidade desta última.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações e disposições constantes do Edital de Pregão n.º 05/2022 e anexos, compete também ao **SAMAE**: - efetuar o pagamento nos termos estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA; - acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto à prestação dos serviços constantes deste instrumento e perante terceiros e o **SAMAE**.

Além das demais obrigações e disposições constantes do Edital de Pregão n.º 05/2022 e anexos, compete também à **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- g) Fazer as análises observando as metodologias analíticas contidas na legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde de 28/09/2017 anexo XX e CONAMA nº 357/05.);
- h) Informar ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, de imediato, caso os resultados das análises apresentarem algum parâmetro fora da especificação vigente, para que seja feita a recoleta;
- i) Garantir os custos decorrentes do transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios;
- j) Garantir a qualidade dos serviços, ficando sujeita à aprovação do profissional químico responsável do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAE;
- k) Refazer os serviços quando recusados, em todo ou em parte;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejuízos quando for o caso;
- m) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- n) Fornecer os frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme recomendado pelo *Standard Methods for the Examination of Wastewater*, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo para garantir a refrigeração da amostra, durante o transporte;
- o) Apresentar certificado de acreditação do INMETRO e a certificação da FATMA, nos termos previstos pelo artigo 21 da Portaria MS 2914/2011;
- p) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- q) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- r) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;

- s) Em comunicar ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAЕ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- t) Em cientificar por escrito o Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAЕ acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- u) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAЕ;
- v) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo do presente instrumento terá início na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser alterado, prorrogado ou modificado, no todo ou em parte, através de Termo Aditivo. A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS GERAIS

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

O **SAMAE** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Pregão n.º 05/2022 e anexos.

A fiscalização a ser efetuada pelo **SAMAE** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

A **CONTRATADA** fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá se dar:

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **SAMAE**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;

- d) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;
- e) unilateralmente pelo **SAMAE** e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a **CONTRATADA**;
- f) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **SAMAE**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SEXTA. Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77 e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei n.º 8.666/1993.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **SAMAE**.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **SAMAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó/SC, _____ de _____ de 2022.

SAMAE
WALDIR GIRARDI

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF: